



Santa Fé do Sul - SP, 28 de março de 2017.

OFÍCIO Nº 037/2017 - GAB

PARA:- Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul-SP.

ASSUNTO:- Resposta ao Requerimento nº 015/2017.



Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 015/2017, de propositura dos Vereadores Evandro Farias Mura e José Rollemberg Araújo Castro, aprovado em sessão do dia 14 de março de 2017, que, em síntese, questionam as contratações das empresas Lupiano Apoio Administrativo Eirielli-ME e Escritório Contábil Guimarães Toqueton Ltda-EPP, cumpre-nos o dever de informar o que segue:

Justifica-se a contratação das empresas prestadoras de serviços de assessoria contábil e assessoria a licitação, tendo em vista as constantes mudanças nas áreas contábeis e licitação pública, com edição de novas leis, regulamentos, decretos, Audesp e etc., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativas aos servidores municipais e ao Prefeito Municipal, nos processos de reorganização e adaptação administrativa, oferecendo orientação aos novos servidores e melhoria na capacitação técnica dos antigos.

Com todas essas mudanças, para que o Município acompanhe todas as alterações na legislação, doutrinas e teorias relativas à ciência Contábil, optou-se pela confiabilidade e segurança administrativa, com a consequente contratação de assessorias que possuem amplo conhecimento na área, para apoiar o Departamento Contábil e de Licitações, ajudando e garantindo assim, o cumprimento das novas normas, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo dos trabalhos já comuns dos Departamentos.

Os serviços técnicos profissionais especializados no ramo da Administração Pública, revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação, assessoramento e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

Além do mais, consta que esses profissionais são muito experientes, pois há vários anos prestam serviços especializados para as Administrações Municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes

legais dos entes contratantes, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, contabilidade, finanças, orçamento, Tribunal de Contas etc.

Assim os contratos de serviços técnicos profissionais especializados efetuados alcançam atividades relacionadas como assessoria e consultoria, aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de pareceres e defesas contábeis e administrativas perante o Tribunal de Contas, auxílio na elaboração de projetos de leis e decretos referente a licitação, orçamento, finanças, créditos, entre outros.

Sem perder de vista que a opção discricionária do Administrador Público na contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

O preço mensal a ser pago às empresas contratadas, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração Municipal, diante das necessidades de atendimento das questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada, não só com visitas diárias e/ou semanais na sede desta Municipalidade, mas com disponibilidade 24 horas para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção, sem contar, que os resultados alcançados nos processos licitatórios estão sendo satisfatoriamente positivos quando se referem ao princípio da economicidade.

Para cotejar o preço contratado através do devido procedimento licitatório, foram levantados os valores técnicos profissionais idênticos ou semelhantes prestados nos Municípios mais próximos da região, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média de acordo com o valor ora contratado, ressaltando o grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

Frisamos que neste Município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo de contabilidade pública e em licitação pública para assessoria administrativa, contratamos empresas através do devido procedimento licitatório, que a custos razoáveis - quando comparados ao efetivo exercício da assessoria - está dentro do valor de mercado, atendendo as necessidades do objeto da presente contratação.

Lembramos que o Tribunal de Contas impõe multas altíssimas aos gestores, sobre prestações de contas irregulares, em virtude da falta de atendimento aos padrões contábeis estabelecidos na legislação vigente, bem como, ao não cumprimento das regras estabelecidas para compras municipais, em especial a Lei de Licitações e Contratos, e demais legislações correlatas.



Ademais, ao contrário do que foi efetuado por esta administração, ou seja, contratação das referidas empresas através do devido procedimento licitatório, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do fator confiança e a capacidade profissional para a contratação.

Após as exposições, fica devidamente elucidada a necessidade da contratação das empresas Lupiano Apoio Administrativo Eirielli-ME e Escritório Contábil Guimarães Toqueton Ltda-EPP., considerando as relevâncias expostas, sendo certo que as empresas contratadas atendem perfeitamente às necessidades e exigências deste Município, dadas as suas experiências e qualificações técnicas nas áreas de consultoria e assessoria contábil e assessoria licitatória pública administrativa.

Sem outro particular, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

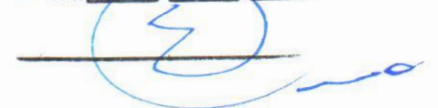
Sinceramente,



ADEMIR MASCHIO
Prefeito

RECEBIDO

DATA: 07/04/17



RECEBIDO

DATA: 25/04/17



A Sua Excelência o Senhor
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul - SP

